ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
03 MAR. 2006
PROTOCOLO
Nº 1045

P.L. 02/2006-E
Recebido em 03MAR2006
Câmara Municipal de Agudo

ARQUIVADO
27MAR06

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1428/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1428, de 13 de junho de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.. 1º -O terreno de que trata este artigo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo, localizado na quadra H-2, formada pelas Ruas José Bonifácio, General Isidoro Neves, Voluntários da Pátria e Avenida Borges de Medeiros, com área superficial de 1.320m2 (mi trezentos e vinte metros quadrados), confrontando-se ao Norte, testada de 20,00 metros com a Avenida Borges de Medeiros, ao Leste 66,00 metros com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo, ao Sul 20,00 metros, também com área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudo e a Oeste 66,00 metros com terreno de propriedade de sucessores de Alberto Prade. O lote assim descrito dista 32,80 metros da esquina formada pela Rua Voluntários da Pátria e Avenida Borges de Medeiros".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de março de 2006, 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTONIO UNFER
Sec.Municipal da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1428/2002.

O Projeto em pauta visa corrigir o equivoco, quando da demarcação do terreno doado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo – APAE, objeto da Lei Municipal nº 1428/2002, recentemente constatado, que resultou no acréscimo de 16 (dezesseis) metros na medida linear lateral do mesmo, que passou de 50,00 metros para 66,00 metros.

Como na obra projetada e edificada, atual sede da entidade, foi previsto 1,50 metro a partir do fundo do lote, ocorreu que a edificação ficou localizada sobre a área remanescente daquela doada.

Como forma de solucionar o impasse, concluímos pela alteração da referida Lei que determinou a doação, redefinindo as medidas para o respectivo lote, ou seja: 20,00 metros de frente por 66,00 metros de frente a fundos.

Na expectativa de contarmos com costumeira compreensão dos Excelentíssimos Senhores Edis desta Colenda Câmara de Vereadores, rogamos pela aprovação, em regime de urgência.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal